

Trabalho de Conclusão de Curso: Contextualização Conceitual

Celso Pedroso de Campos Filho¹

Duarcides Ferreira Mariosa²

Giovanna Rosa Degasperi³

Lucia Maria Quintes Ducasble Gomes⁴

Rosmari Aparecida Rosa Almeida de Oliveira⁵

I. INTRODUÇÃO

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular dos Cursos de Graduação, podem ser desenvolvidos em diversas modalidades, respeitando certas delimitações e constituindo, sob condições, ou em material de acervo para as Instituições de Ensino em que é realizado, ou extrapolando os limites do ambiente acadêmico de origem, na forma de artigos acadêmicos. Em outras configurações, no entanto, constitui instrumento meramente de avaliação do desempenho acadêmico, gerando documento apenas para arquivo, semelhante às provas de avaliação individual ou trabalho de equipe típico de sala de aula. Dessa forma, torna-se imprescindível conhecer a variedade dos formatos de orientação, elaboração e divulgação do TCC para promoção do alinhamento entre a produção no âmbito acadêmico *versus* configuração do produto final dos estudos realizados.

Visando facilitar essa tarefa, algumas definições, conceitos e elementos essenciais que auxiliam na compreensão e classificação do tema são a seguir apresentados, colaborando também para a obtenção de consenso no que se refere à diretriz básica da PUC-Campinas para o TCC.

2. CONCEITOS

2.1. O TCC e suas diversas modalidades nos Cursos de Graduação

Entende-se por TCC o instrumento pedagógico, inserido como componente curricular, desenvolvido a partir de orientação docente, objetivando evidenciar competências e habilidades decorrentes da formação acadêmica em Cursos de Graduação. Pode ser realizado de forma individual ou em equipe, ter objetivos bem distintos

¹ Estatístico, Mestre em Informática pela PUC-Campinas, Docente em cursos do CEA e Integrador Acadêmico da Faculdade de Administração da PUC-Campinas.

² Cientista Social, Doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas, Docente em cursos do CCHSA, CCV, CEA, CEATEC e CLC e Integrador Acadêmico das Faculdades de Biblioteconomia e Serviço Social da PUC-Campinas.

³ Doutora em Fisiopatologia Médica pela Faculdade de Medicina da Universidade Estadual de Campinas. Docente das Faculdades de Medicina, Fisioterapia, Enfermagem e Ciências Biológicas. Integradora Acadêmica da Faculdade de Química.

⁴ Teóloga, Mestre em Teologia pela Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção - São Paulo, Docente em cursos do CCHSA e CCV e Integradora Acadêmica da Faculdade de Teologia da PUC-Campinas.

⁵ Fisioterapeuta, Mestre pela FCM/Unicamp, Docente e Integradora Acadêmica da Faculdade de Fisioterapia e Tutora do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma.

e, muitas vezes, complementares, como por exemplo, proporcionar ao aluno um momento de síntese de conhecimentos adquiridos, de estímulo para aprofundar temas de seu interesse, complementar algum aspecto de sua formação ou mesmo introduzi-lo no universo da pesquisa acadêmica. No entanto, qualquer que seja o objetivo do TCC, este se destaca pela importância pedagógica e pela possibilidade que tem de prover os instrumentos necessários para que os alunos possam construir sua autonomia intelectual, o que qualifica e serve de destaque positivo para as Faculdades que o adotam como componente curricular (Revista Série Acadêmica, 2002).

Não há formato único para o TCC, este pode ser apresentado na forma de artigo científico, elaboração ou desenvolvimento de um produto, estudo de caso ou caso clínico, modelagem ou simulação, monografia, relatório de pesquisa, revisão de literatura ou bibliográfica, relato de experiência ou de atividade curricular.

2.2. Pesquisa

Segundo glossário dos Instrumentos de Avaliação de Curso de Graduação Presencial e a Distância (MEC/INEP/SINAES), em seu item 44, o termo pesquisa é definido como “um processo sistemático de construção do conhecimento que tem como metas principais gerar novos conhecimentos e/ou corroborar ou refutar algum conhecimento pré-existente” (ANEXO 3 - SINAES - Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância).

Já a Resolução 196/96 do CONEP/CNS adota o termo pesquisa como uma classe de atividades cujo objetivo é desenvolver ou contribuir para o conhecimento generalizável. Entende-se por conhecimento generalizável teorias, relações ou princípios (ou no acúmulo de informações) sobre as quais estão fundamentados, que possam ser corroborados por métodos científicos aceitos de observação e inferência. Já na versão atualizada de 2012, a referida Resolução propõe o termo pesquisa como o “processo formal e sistemático que visa a produção, o avanço do conhecimento

e/ou a obtenção de respostas para problemas mediante emprego de método científico”. Afirma o documento ainda que, dada a especificidade das Ciências Sociais e Humanas, estas recebem orientações em resolução complementar (Anexo 04 - Resolução 196/96 do CONEP/CNS - versão 2012).

Cabe salientar que a condução de um Projeto de Pesquisa caberá, obrigatoriamente, a um (ou mais) Pesquisador(es), devidamente capacitado(s) e certificado(s) por órgão de fomento e/ou Instituição Acadêmica.

2.3. Pesquisa com seres humanos

Os estudos enquadrados como pesquisa envolvendo seres humanos, que ocorrem no âmbito de qualquer modalidade de trabalho científico, requerem ser apresentados previamente pelos respectivos pesquisadores responsáveis para apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa, conforme Anexo 5 da Carta nº 0244/2010, do CONEP/CNS.

2.4. Bioética

Segundo Schramm (2002), Bioética é a aplicação de princípios éticos às práticas no âmbito das Ciências da Vida e da Saúde, tomando por base um sistema de valores que visa orientar e propor soluções para conflitos na área. Entende-se também como Bioética “... o conjunto de conceitos, argumentos e normas que valorizam e justificam eticamente os atos humanos que podem ter efeitos irreversíveis sobre os fenômenos vitais” (Kottow, 1995: p. 53).

Nesse sentido, a Bioética tem tríplice função, reconhecida acadêmica e socialmente como: (1) descritiva, consistente em descrever e analisar os conflitos em pauta; (2) normativa com relação a tais conflitos, no duplo sentido de proscrever os comportamentos que podem ser considerados reprováveis e de prescrever aqueles considerados corretos; e (3) protetora, no sentido, bastante intuitivo, de amparar, na medida do possível, todos

os envolvidos em alguma disputa de interesses e valores, dando prioridade, quando necessário, aos mais fragilizados na relação (Schramm, 2002).

2.5. Arquivamento do TCC

O Ministério da Educação, em sua Portaria nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013, define normas sobre a manutenção e a guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino (ANEXO 9: PORTARIA nº 1.224).

2.5.1. Documento

O TCC, em certas modalidades, é entendido como documento de avaliação acadêmica que, após homologação de nota (conforme item 125.32 da Portaria do Ministério da Educação nº 1224/2013) deve ficar arquivado por um ano na Instituição de Ensino Superior nas seguintes situações:

- a) No contexto de aprendizagem: não gera publicação, não necessita de aprovação prévia do Conselho de Ética em Pesquisa, nem tampouco o envio de exemplar para arquivamento na Biblioteca. Recomenda-se, tão somente, o arquivamento de cópia digital na Faculdade.
- b) Quando envolve seres humanos: deve passar por aprovação prévia do Conselho de Ética em Pesquisa, mas não gera publicação, uma vez que não é entendido como pesquisa, mas como instrumento de aprendizagem.

2.5.2. Acervo

Em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 1224/2013, que institui normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino, encaminha-se como acervo em Biblioteca somente o TCC envolvendo pesquisas, ou seja, aquele que no contexto da PUC-Campinas utiliza parte da Iniciação Científica ou Programas PET na sua

elaboração. Todavia, as Faculdades podem, a seu critério, encaminhar para arquivamento na Biblioteca os melhores trabalhos elaborados no âmbito de aprendizagem ou organizá-los no formato de Revista, Livro e Livro de Resumos.

2.6. Orientador de TCC

O professor orientador de TCC exerce papel fundamental na condução e acompanhamento do aluno que realiza o trabalho (orientando). Espera-se do orientador de TCC o conhecimento técnico e a experiência adequados à orientação de trabalhos acadêmicos. Requer boa capacidade de comunicação interpessoal, disposição para a leitura e para apontar novas perspectivas possíveis (e viáveis) para a realização do trabalho.

O relacionamento orientador-orientando deve ser de cumplicidade e de respeito no que se refere aos objetivos propostos pelo projeto (objeto da orientação).

As atribuições diretas do professor são: orientações técnicas, metodológicas e normativas (bem como acompanhamento e recomendações para eventuais mudanças no rumo), assim como participações em Bancas Avaliadoras dos Trabalhos (quando estipulado no Projeto Pedagógico).

2.7. Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 4.024/61, em seu art. 9º, posteriormente também a Lei de Reforma Universitária 5.540/68, no art. 26, estabeleciam que ao então Conselho Federal de Educação caberia fixar os currículos mínimos dos cursos de graduação.

Os currículos mínimos visavam estabelecer um patamar uniforme entre cursos de instituições diferentes, inclusive no que se refere às cargas horárias e detalhamento de disciplinas, sob pena de não ser reconhecido o curso, ou até não ser autorizado quando de sua proposição. Essa rigidez inibia iniciativas das instituições em inovar projetos pedagógicos, na concepção dos cursos existentes.

Dessa forma, os currículos mínimos já não permitiam cursos de qualidade frente ao contexto ambiental e suas mudanças tecnológicas, sociais e profissionais.

Em 24/11/1995, foi publicada a Lei 9.131, que no seu artigo 9º, § 2º, alínea “c”, conferiu à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação a competência para “a elaboração do projeto de Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN, que orientarão os cursos de graduação, a partir das propostas a serem enviadas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação ao CNE”, tal como viria a estabelecer o inciso VII do art. 9º da nova LDB 9.394/96, de 20/12/1996, publicada em 23/12/1996. A CES/CNE aprovou, logo após, o Parecer 776/1997, no qual “estabelece que as Diretrizes Curriculares Nacionais devem:

- a) se constituir em orientações para a elaboração dos currículos;
- b) ser respeitadas por todas as IES; e
- c) assegurar a flexibilidade e a qualidade da formação oferecida aos estudantes.

Por sua vez, a SESu/MEC publicou o Edital 004/1997, convocando as Instituições de Ensino Superior para que encaminhassem propostas para a elaboração das diretrizes curriculares dos cursos de graduação, a serem sistematizadas pelas Comissões de Especialistas de Ensino de cada área. Devem permitir e estimular a criação de diversas formações e habilitações para cada área do conhecimento, ajudando a definir perfis profissionais novos, promovendo maior diversidade de carreiras e a integração da graduação com a pós-graduação que reflitam adequadamente o tecido heterogêneo das demandas da sociedade.

“Dessa forma, para todo e qualquer curso de graduação, as Diretrizes Curriculares Nacionais recomendaram:

- a) conferir maior autonomia às instituições de ensino superior na definição dos currículos de seus cursos, a partir da explicitação das competências e das habilidades que se deseja desenvolver, através da organização de um modelo pedagógico capaz de adaptar-se à dinâmica das demandas da sociedade,

em que a graduação passa a constituir-se numa etapa de formação inicial no processo contínuo da educação permanente;

- b) propor carga horária mínima em horas que permita a flexibilização do tempo de duração do curso de acordo com a disponibilidade e esforço do aluno;
- c) otimizar a estruturação modular dos cursos, com vistas a permitir melhor aproveitamento dos conteúdos ministrados, bem como a ampliação da diversidade da organização dos cursos, integrando a oferta de cursos sequenciais, previstos no inciso I do art. 44 da LDB;
- d) contemplar orientações para as atividades de estágio e demais atividades que integrem o saber acadêmico à prática profissional, incentivando o reconhecimento de habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar; e
- e) contribuir para a inovação e a qualidade do projeto pedagógico do ensino de graduação, norteando os instrumentos de avaliação.

A DCN estabeleceu também os aspectos comuns aos diversos cursos, tais como: Projeto Pedagógico, Organização Curricular, Estágios e Atividades Complementares, Acompanhamento e Avaliação e Trabalho de Conclusão de Curso (reservando aos mesmos a definição dos aspectos específicos). Quando se trata de TCC, verifica-se que o mesmo vem sendo concebido ora como um conteúdo curricular opcional, ora como obrigatório e, em alguns casos, a DCN do curso é omissa quanto a esse componente.

2.8. Programa de Educação Tutorial (PET)

O Programa de Educação Tutorial (PET) foi instituído para fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação, bem como conceder bolsas de tutoria a professores tutores de grupos do PET (conforme Lei 11.180, de 23/09/2005, em seu artigo 12).

A Portaria MEC nº 976, de 27/07/2010, atribuiu em seu artigo 2, no parágrafo 3º, que “os grupos PET devem ser vinculados à Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente, sem prejuízo do envolvimento das Pró-Reitorias de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgãos equivalentes, a critério da Instituição de Ensino Superior - IES”. Instituiu também, em seu parágrafo 4º que o grupo PET poderá ter as seguintes abrangências:

- I - interdisciplinar: quando o grupo PET possibilita a concessão de bolsas para professores e estudantes pertencentes a um conjunto de cursos de graduação previamente definidos pela IES, que se articula institucionalmente ou em grandes áreas do conhecimento definidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- II - curso específico: quando o grupo PET possibilita a concessão de bolsas para professores e estudantes pertencentes a um determinado curso de graduação.

2.9. Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) e Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)

A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) foi criada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS), a Resolução 196/96, como uma instância colegiada, de natureza consultiva, educativa e formuladora de diretrizes e estratégias no âmbito do Conselho, independente de influências corporativas e/ou institucionais.

A principal função da CONEP refere-se ao exame dos aspectos éticos das pesquisas envolvendo seres humanos. Como missão, elabora e atualiza as diretrizes e normas para a proteção dos sujeitos de pesquisa e coordena a rede de Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) das instituições (estes definidos em 1997).

Compete à CONEP avaliar e acompanhar os protocolos de pesquisa em áreas temáticas e especiais, tais como: genética e reprodução humana; novos equipamentos; dispositivos para a saúde; novos procedimentos; população indígena;

projetos ligados à biossegurança e com participação estrangeira.

A Resolução 196/96 foi revogada pela Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que modifica as normas do Sistema CEP/CONEP em função de novas demandas. Dentre outras ações, a nova medida permite a dispensa da participação em caso do aumento de risco para o participante da pesquisa ou ameaça à quebra de vínculo de confiança entre as partes. Cria, também, ambiente favorável para pesquisa do tipo Fase I, que envolve pacientes sadios, sem prejuízo dos padrões da ética em pesquisa. Para a área das Ciências Humanas e Sociais estabelece na Seção XII – das resoluções e normas específicas, da subseção XIII.3, que “As especificidades éticas das pesquisas nas ciências sociais e humanas e de outras que se utilizam de metodologias próprias dessas áreas serão contempladas em resolução complementar, dadas suas particularidades”.

Nesse sentido, a Carta Circular nº 100/2014, CONEP/CNS/GB/MS, de 3 de julho de 2014, desenvolvida pelo Grupo de Trabalho (GT) - Pesquisas em Ciências Sociais e Humanas - CONEP, formado para elaboração de texto complementar à Resolução nº 466, para a área de humanas e sociais, propõe que a avaliação ética será proporcional ao risco envolvido na pesquisa em tela. Sugerindo discutir quatro possibilidades, a saber:

- a) Risco mínimo, com registro da pesquisa na Plataforma Brasil;
- b) Risco baixo, com protocolo após a inserção na Plataforma Brasil e aceite do CEP, podendo ser avaliado apenas por um avaliador do CEP;
- c) Risco de nível moderado, sendo que o protocolo deverá ser realizado em reunião do CEP; e
- d) Risco elevado, em que o protocolo deverá ser aprovado pela CONEP, ou pelos CEPs acreditados a serem definidos em Resolução específica, em elaboração por outro GT, visando a delegação gradativa das atribuições da CONEP no que se refere à análise de protocolos de pesquisa, envolvendo todas as áreas.

Em atendimento a demandas provenientes de Consulta Pública (e do Ministério da Saúde), o processo de acreditação terá por base a tipificação e gradação dos riscos em que estarão expostos os participantes das pesquisas (CNS, 2012).

2.10. Redação Científica e o TCC

Cumprе ressaltar que a organização do texto de trabalhos acadêmicos (dentre eles, o TCC), assim como todos os trabalhos científicos, deve obedecer à determinada sequência em sua forma: introdução, desenvolvimento e conclusão, dividindo-se em partes/seções conforme a natureza do trabalho. No desenvolvimento podem existir seções específicas para Material e Métodos, Resultados e Discussão, entre outras seções possíveis, conforme exigência de cada área do conhecimento (Matoso, Dubois e Rosignatti, 2014).

Alguns elementos são fundamentais para qualquer redação científica. Andrade (2003) destaca: objetividade, impessoalidade (o uso do verbo na terceira pessoa, por exemplo), estilo (simples, evitando termos eruditos ou em desuso, bem como vocabulário rebuscado ou excesso de adjetivos), clareza e concisão (recomenda-se o uso de frases curtas na ordem direta, evitando os parágrafos muito extensos).

A título de referência inicial observa-se, no Quadro 1, algumas estruturas de acordo com a área de desenvolvimento de trabalhos científicos.

2.11. Normas Técnicas

A redação de trabalhos acadêmicos obedece às normas técnicas que propiciam padronização e clareza indispensáveis para os textos científicos. A NBR-14724 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2011) define as diversas modalidades como:

2.11.1. Dissertação

Documento que representa o resultado de um trabalho experimental ou exposição de um estudo científico retrospectivo, de tema único e bem delimitado em sua extensão, com o objetivo de reunir, analisar e interpretar informações.

Deve evidenciar o conhecimento de literatura existente sobre o assunto e a capacidade de sistematização do candidato. É feito sob a coordenação de um orientador (doutor), visando a obtenção do título de mestre.

2.11.2. Tese

Documento que representa o resultado de um trabalho experimental ou exposição de um estudo científico de tema único e bem delimitado. Deve ser elaborado com base em investigação original, constituindo-se em real contribuição para a especialidade em questão. É feito sob a coordenação de um orientador (doutor) e visa a obtenção do título de doutor ou similar.

2.11.3. Trabalhos de graduação e especialização

Quadro 1. Comparativo entre estruturas de trabalhos científicos.

Área Biomédica	Área de Exatas	Área de Humanas
<ul style="list-style-type: none"> - Introdução - Material e Métodos (<i>se a pesquisa envolver seres humanos anexar o parecer do comitê de ética em pesquisa e alterar o tópico para Casuística e Métodos</i>) - Resultados - Discussão - Conclusão 	<ul style="list-style-type: none"> - Introdução - Problemática e objetivos - Métodos e tecnologia - Resultados, Avaliação - Validação - Conclusão 	<ul style="list-style-type: none"> - Introdução - Corpo do trabalho (<i>poderá dividir-se em seções e subseções, que variam em função da abordagem do tema</i>)- Conclusão

Adaptado de Matoso, Dubois e Rosignatti (2014).

São trabalhos tais como Monografia, TCC, Trabalho de Graduação Interdisciplinar - TGI, Conclusão de Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento.

São retratados como documentos que representam o resultado de estudo, devendo expressar conhecimento do assunto escolhido, que deve ser obrigatoriamente emanado da disciplina, módulo, estudo independente, curso, programa e outros ministrados. Deve ser feito sob a coordenação de um orientador.

2.11.4. Normas complementares

As normas complementares e obras relacionadas à elaboração dos referidos trabalhos estão descritas no Quadro 2.

2.12. Plágio

Entende-se por plágio de uma obra literária, artística ou científica quando existe a cópia da mesma realizada por outra pessoa que alega sua autoria. No caso do TCC, o plágio ocorre quando

um indivíduo reproduz trechos de um trabalho científico de alguém sem colocar os créditos para o autor original (ausência de citação). Casos mais graves podem apresentar cópia integral de um trabalho e alegação de autoria.

A Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, no seu artigo 33, determina que “ninguém pode reproduzir obra que não pertença ao domínio público, a pretexto de anotá-la, comentá-la ou melhorá-la, sem permissão do autor”. A mesma lei, em seu artigo 108, expressa que “...na utilização, por qualquer modalidade, de obra intelectual, deixar de indicar ou de anunciar, como tal, o nome, pseudônimo ou sinal convencional do autor e do intérprete, além de responder por danos morais, está obrigado a divulgar-lhes a identidade”.

Assim sendo, cabe ao orientador de TCC alertar o orientado sobre a gravidade da reprodução de textos sem as devidas citações, bem como apontar estas situações em suas orientações, para que sejam atribuídas as fontes.

Quadro 2: Descrição das normas relacionadas à elaboração do TCC.

NÚMERO	NORMAS
NBR 6023	Informação e documentação - Referências - Elaboração
NBR 6024	Informação e documentação - Numeração progressiva das seções de um documento escrito - Apresentação
NBR 6027	Informação e documentação - Sumário - Apresentação
NBR 6028	Informação e documentação - Resumo - Apresentação
NBR 6034	Informação e documentação - Índice - Apresentação
NBR10520	Informação e documentação - Citações em documentos - Apresentação
NBR 12225	Informação e documentação - Lombada - Apresentação Código de catalogação anglo-americano
IBGE	Normas de apresentação tabular

NBR = Associação Brasileira de Normas Técnicas;

IBGE = Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão clara e contextualizada dos principais conceitos envolvidos no desenvolvimento de trabalhos científicos e, em especial, no TCC, permite evidenciar suas diferenças e especificidades.

O alinhamento de definições promove condições favoráveis para que alunos e professores

orientadores possam produzir trabalhos de melhor qualidade, tanto no conteúdo quanto na forma, promovendo o aprendizado esperado descrito nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação. Além disso, ajudam orientadores e orientados a decidir qual a modalidade adequada às suas pretensões acadêmicas na divulgação dos trabalhos produzidos e na forma de arquivo na instituição de ensino.

Questões éticas são bem regulamentadas pelo sistema CEP/CONEP e a Lei 9.610 protege e reconhece o autor de trabalho científico, valorizando sobremaneira as atividades relacionadas ao TCC, tanto no processo de elaboração quanto no resultado final.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDRADE, M. M. A. *Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14724: informação e documentação - trabalhos acadêmicos - apresentação. Rio de Janeiro, 2005a. 14p.
- BRASIL. Casa Civil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 14 dez. 1962.
- BRASIL. Casa Civil. Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Brasília, DF, 28 nov. 1968.
- BRASIL. Casa Civil. Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995. Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Brasília, DF, 24 nov. 1995.
- BRASIL. Casa Civil. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 dez. 1996.
- BRASIL. Casa Civil. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF, 19 fev. 1998.
- BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Carta Circular nº 100/2014 CONEP/CNS/GB/MS, de 3 de julho de 2014. Texto informativo sobre GT - Pesquisas em Ciências Sociais e Humanas - CONEP. Brasília, DF, 8 jul. 2014.
- BRASIL. Ministério da Educação. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância. Subsidia os atos autorizativos de cursos. Brasília, DF, mai. 2012.
- BRASIL. Ministério da Educação. Lei 11.180, de 23 de setembro de 2005. Institui o Projeto Escola de Fábrica, autoriza a concessão de bolsas de permanência a estudantes beneficiários do Programa Universidade para Todos - PROUNI, institui o Programa de Educação Tutorial - PET, altera a Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 set. 2005.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial - PET. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 out. 2013.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013. Institui normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 19 dez. 2013, Seção 1, Páginas 105/116.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução 196/96 do CONEP/CNS - versão 2012. Delibera diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília, DF, 23 out. 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, revogando as resoluções CNS nº 196/96, 303/2000 e 404/2008. Brasília, DF, 12 dez. 2012.
- KOTTOW, M. H. 1995. *Introducción a la Bioética*. Chile: Editorial Universitaria, 1995: p. 53.
- MATOSO, M.C.; DUBOIS, M.C.T.; ROSSIGNATTI, M.H.S. *Orientações para apresentação de trabalhos acadêmicos*. 6. ed. Campinas: PUC-Campinas, 2014.
- SCHRAMM, F.R. *Bioética para quê?* Revista Camiliana da Saúde, ano 1, vol. 1, n. 2 –jul/dez de 2002 - ISSN 1677-9029, p. 14-21.
- Trabalho de Conclusão de Curso: um projeto de contribuição discente na perspectiva do experimento, da aplicação, da análise, da crítica e da produção do conhecimento. *Revista Série Acadêmica*, Campinas, nº 16, p.59-67, 2002.